

1. REGÊNCIA LEGAL:	
ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021.	
2. ÓRGÃO INTERESSADO:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM:	4. PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2025-FME	13.05.25.001
5. TIPO DE LICITAÇÃO	6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MENOR PREÇO	NÃO
7. FORMA DE FORNECIMENTO:	
8. RESERVA DE QUOTA ME/EPP:	9. EXCLUSIVA E/EPP:
NÃO	NÃO
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
JULGAMENTO POR MENOR PREÇO DO ITEM.	
11. OBJETO	
Constitui-se objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na formação de professores, diretores, coordenadores pedagógicos e técnicos da Escola José Urias Novaes, com foco em avaliação alinhada às competências e habilidades exigidas na avaliações externas, especialmente o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), com material pedagógico e recursos didáticos inclusos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, e conforme especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital.	
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:	
12 (DOZE) MESES.	
13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:	
AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, PREFERENCIALMENTE PELO E-MAIL: licitacao@cedro.pe.gov.br OU PESSOALMENTE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO, LOCALIZADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 68, CENTRO, CEP: 56.130-000, CEDRO - PE. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÕES REFERENTES A CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DESTES EDITAL DEVERÃO SER REALIZADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO PORTAL DE COMPRAS CEDRO/PE (https://www.comprascedrope.com.br/), PARA CONHECIMENTO DOS DEMAIS LICITANTES.	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:	
João Paulo Silva Agente de Contratação	

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13.05.25.001

O MUNICÍPIO DO CEDRO através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEDRO, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Contratação/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº. 026/2025, de 03/01/2025, publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Amupe, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO, julgamento POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema constante no sítio eletrônico "<https://www.comprascedrope.com.br/>"

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; <https://www.comprascedrope.com.br/> e licitacao@cedro.pe.gov.br. A sessão inaugural dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/05/2025

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06/2025 às 09:00HS INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/06/2025 às 10:00HS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprascedrope.com.br/> *HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF



1. - DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa especializada na formação de professores, diretores, coordenadores pedagógicos e técnicos da Escola José Urias Novaes, com foco em avaliação alinhada às competências e habilidades exigidas na avaliações externas, especialmente o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), com material pedagógico e recursos didáticos inclusos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, e conforme especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital.

1.2. - O serviço/fornecimento, objeto deste certame deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência aos Anexos deste Edital que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição.

2. - DA ABERTURA

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://www.comprascedrope.com.br/>.

3.2. - A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.3. - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.4. - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

3.5. - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

3.6. - Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

3.7. - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

3.8. - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no <https://www.comprascedrope.com.br/> opção "Login".

3.2. - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as

sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/2006 e do Decreto Municipal nº. 011/2025.

4.9. - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

- a)** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.comprascedrope.com.br/>;
- b)** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- c)** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal do Cedro/PE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- d)** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- e)** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.comprascedrope.com.br/>.
- f)** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- g)** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- h)** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

DAS VEDAÇÕES:

Não poderão participar desta licitação:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- e) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- l) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 1.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere ao item 2.2.1, "b" e "c", poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.3. O disposto no item 2.2.1, "b" e "c", não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações;

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. - os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº. 14.133/ 2021; e

2. - os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº. 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

4.2. - O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

4.3. - O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. - CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS CEDRO/PE:

5.1. - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.comprascedrope.com.br/>.

5.2. - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível.

5.3. - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.5. - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.



6. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. - Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.
- 6.4. - Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.5. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos **Contatos Plataforma BR CONECTADO: Fone: (81) 3877-1397**: de segunda a sexta, das 08:30 às 18:00hs (não há expediente aos sábados e domingos).
- 6.5. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.5.1. - Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município do Cedro/PE, que correrão por conta da licitante vencedora;
- 6.5.2. - Marca;
- 6.5.3. - Fabricante;
- 6.5.4. - Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;
- 6.6. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.6.1. - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.7. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7.1. - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 6.8. - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.9. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10. - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.11. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11.1. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11.2. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

7.4. - O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8. - No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 8.6.

7.9. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.11. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor global ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.12. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.13. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.15. - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.17. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “ABERTO E FECHADO”**,



em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.18. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19. - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.21. - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.22. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23. - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.24. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.25. - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.26. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.27. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33.1. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do



mesmo artigo.

7.33.2. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.34.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.3. - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.35. - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, legislação correlata e no item 4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992.

8.3. - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. - conter vícios insanáveis;

8.6.2. - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 8.6.4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1. - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 8.7.1.1. - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2. - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1. - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.8.2. - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 8.8.3. - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.8.4. - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9. - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.10.2. - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.10.3. - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.10.4. - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.10.5. - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.11. - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que

se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.1. - A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei Federal nº. 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021).

9.2. - Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa Portal de Compras Cedro/PE no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação, podendo vir ser prorrogado a critério do Agente de Contratação em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

9.2. - DECLARAÇÕES

9.2.1. - Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do ANEXO III.

10.3.1.1 - Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do ANEXO III.

9.2.2. - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei nº. 14.133/2021) – conforme modelo do ANEXO IV.

9.2.3. - Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do ANEXO V.

9.2.4. - Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. – Conforme modelo ANEXO VI.

9.2.5. - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI Nº. 14.133 DE 2021.) – Conforme modelo ANEXO VII.

- 9.2.6. - Declaração de idoneidade – Conforme modelo do ANEXO VIII.
- 9.2.7. - Declaração de nepotismo – Conforme modelo do ANEXO IX.
- 9.2.8. - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI Nº. 14.133 DE 2021) – Conforme modelo do ANEXO X.
- 9.2.9. - Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do ANEXO XI.
- 9.2.10. - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do ANEXO XII.
- 9.2.11. - Declaração de comprometimento – Conforme modelo do ANEXO XIII.
- 9.3. - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**
- 9.3.1. - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
- 9.3.2. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.3.3. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 9.3.4. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.3.5. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 9.3.6. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.3.7. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.4. - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**
- 9.4.1. - Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.5. - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:**
- 9.5.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
- 9.5.2. - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 9.5.3. - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 9.5.4. - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 9.5.5. - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 9.5.6. - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 9.5.7. - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.5.8. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

9.5.9. - Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021).

9.6. - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.6.1. - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização desta licitação ou Certidões que pesquisem apenas processos do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE;

9.6.2. - Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023/2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício referentes ao período de existência da sociedade.

9.6.2.2. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.6.2.3. - O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

9.6.2.4. - Se necessária a atualização do balanço, da demonstração de resultado do exercício e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

9.6.2.5. - O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante, e apresentado de acordo com os subitens 10.7.2.5.1 a 10.7.2.5.3, ou autenticados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que

utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme subitem 10.7.2.4:

9.6.2.5.1. - Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº. 486, de 03 de março de 1969;

9.6.2.5.2. - Sociedades empresárias regidas pelas disposições da Lei nº. 6.404/1976: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio do licitante e publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópias registradas ou autenticadas no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

9.6.2.5.2.1. - As companhias de capital aberto e as de grande porte deverão apresentar, ainda, relatório de auditoria elaborado por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do § 3º do art. 177 da Lei nº. 6.404/1976.

9.6.2.5.3. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

9.6.2.5.4. - Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

9.6.2.5.4.1. - Termo de autenticação com a identificação do autenticador; 10.7.2.5.4.2. - Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício; 10.7.2.5.4.3. - Termo de abertura e encerramento; 10.7.2.5.4.4. - Requerimento de autenticação de Livro Digital; 10.7.2.5.4.5. - Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

9.6.3. - A comprovação de boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.3.1. - Os índices de que trata o subitem 10.7.3 serão calculados pelo licitante com base no balanço patrimonial apresentado e confirmados por Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional, em documento próprio para tal fim (modelo no Anexo XIV).

9.6.3.2. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem 10.7.3, para serem consideradas habilitadas no quesito Qualificação Econômico-financeira, deverão comprovar o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) do valor estimado da contratação.

9.7. - As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

9.7.1. - Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei nº. 14.063/2020.

9.8. - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.9. - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

10. - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

10.1.1. - A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. - Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



11. - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. - Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

11.2. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. -apresentar proposta ou amostraem desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. - Fraudar a licitação.

12.1.6. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. - Com fulcro na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. - advertência;

12.2.2. - multa;

12.2.3. - impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. - as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do

contrato licitado.

12.4.2. - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Cedro/PE, pelo prazo máximo de 12 (doze) anos.

12.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município do Cedro/PE.

13. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. - A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma da Portal de Compras Cedro/PE.

13.4. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente

de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. - DO PAGAMENTO

14.1. - O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo II).

14.2. - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

14.3. - A despesa decorrente desta licitação, após formalização do respectivo Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
03	01	12.122.0002.2.030.0000	3.3.90.39.00

14.4. - A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados no item 10.6.4, 10.6.5, 10.6.6, 10.6.7 e 10.6.8 deste edital.

15. - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

15.1. - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

15.2. - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.4. - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

15.5. - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.6. - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.7. - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.8. - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

16. - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “PRÁTICA CORRUPTA”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “PRÁTICA FRAUDULENTA”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “PRÁTICA COLUSIVA”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “PRÁTICA COERCITIVA”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua

propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “PRÁTICA OBSTRUTIVA”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

g) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.2. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.3. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.4. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. - É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

17.7. - A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

17.8. - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Cedro/PE, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público do Cedro, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

17.9. - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.10. - O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

17.11. - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.12. - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.13. - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

17.14. - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade do Cedro-Pernambuco.

17.15. - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no <https://www.comprascedrope.com.br/>.

18. - ANEXOS DO EDITAL

18.1. - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI Nº. 14.133 DE 2021;
- h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- i) ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
- j) ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI Nº. 14.133 DE 2021;
- k) ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;
- l) ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
- m) ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
- n) ANEXO XIV – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;
- o) ANEXO XV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- p) ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO;

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município do Cedro**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Cedro - PE, 28 de maio de 2025.

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Educação do Cedro – PE

1. - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. - Contratação de empresa especializada na formação de professores, diretores, coordenadores pedagógicos e técnicos da Escola José Urias Novaes, com foco em avaliação alinhada às competências e habilidades exigidas na avaliações externas, especialmente o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), com material pedagógico e recursos didáticos inclusos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, e conforme especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital. Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, a descrição da necessidade e a justificativa para tal contratação são fundamentadas em aspectos educacionais, sociais e administrativos.

2. - OBJETIVO

2.1. - Contratação de empresa especializada na formação de professores, diretores, coordenadores pedagógicos e técnicos da Escola José Urias Novaes, com foco em avaliação alinhada às competências e habilidades exigidas na avaliações externas, especialmente o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), com material pedagógico e recursos didáticos inclusos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

3. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Prefeitura Municipal do Cedro, comprometida com o aprimoramento dos padrões de qualidade no ensino e atendendo às demandas do ensino em tempo integral, busca contratar uma empresa especializada para fornecer formações aos professores dessas escolas, viabilizando também materiais de apoio. As formações continuadas permitirão que os professores desenvolvam novas habilidades e técnicas pedagógicas específicas para o contexto das escolas de tempo integral, melhorando significativamente o desempenho dos alunos e promovendo um ambiente de aprendizagem mais rico e eficaz. Investir na formação dos professores demonstra o compromisso da administração municipal com a excelência educacional e o desenvolvimento profissional dos educadores, refletindo diretamente na qualidade da educação oferecida aos jovens do município. A educação, sendo um direito humano e fundamental, conforme estabelecido na Constituição Federal (1988), exige a garantia de uma formação plena dos estudantes, abrangendo múltiplas dimensões e potencializando as aprendizagens e o desenvolvimento. O programa de formação continuada de professores está respaldado por legislações específicas, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que estabelecem diretrizes e metas para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, incluindo a valorização e a qualificação dos docentes. Esses aspectos legais, garantem a efetividade e conformidade dos programas de formação com as diretrizes estabelecidas. As formações incluirão desenvolvimento de competências pedagógicas avançadas, gestão de sala de aula e dinâmicas de grupo, educação inclusiva, aprimoramento em disciplinas específicas, educação socioemocional, e educação ambiental e sustentabilidade. Especificamente, os objetivos de aprendizagem e conteúdos abordarão metodologias inovadoras, técnicas de manejo de sala de aula, práticas inclusivas, atualização em conteúdos de disciplinas fundamentais, desenvolvimento socioemocional dos alunos, e promoção de práticas sustentáveis. Com essas formações, espera-se uma melhoria no desempenho acadêmico dos alunos, um ambiente de aprendizagem mais enriquecido, desenvolvimento profissional contínuo dos educadores e apoio às políticas educacionais vigentes. Portanto, ao investir na formação continuada dos professores, a administração municipal de Cedro reafirma seu compromisso com uma educação de qualidade, inclusiva e alinhada com as exigências legais e sociais contemporâneas.

4. - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A prefeitura haja vista o disposto no Art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021 ainda não conta com o plano anual de contratações.

5. - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. - As licitantes deverão observar rigorosamente as especificações dos serviços, conforme quadro a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	Formação de professores, diretores, coordenadores pedagógicos e técnicos da Escola José Urias Novaes, com foco em avaliação alinhada às competências e habilidades exigidas nas avaliações externas, especialmente o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), com material pedagógico e recursos didáticos inclusos.	HORAS	200
2	Formação de Professores dos anos finais de Língua Portuguesa da Escola José Urias Novaes, com foco na leitura e produção textual, com curadoria literária e material pedagógico e recursos didáticos inclusos.	HORAS	200

6. - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1.- O licitante deve proporcionar a formação de professores, diretores, coordenadores pedagógicos e técnicos para atender as necessidades da equipe técnica da Escola José Urias Novais do Cedro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

6.2. - Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal nº. 14.133/2021).

6.3. - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, procedência e prazo de garantia ou validade;**

6.4. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios dos serviços e/ou produtos;

6.5. - A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

6.6. - A Contratada deverá fornecer diretamente o produto/serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.7. - A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos;

6.8. - A Contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

6.9. - A Contratada se obriga a entrega dos serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com as necessidades da Contratada;

6.10. - Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

6.11. - Durante a execução de entrega dos serviços, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas, visando à normalização da entrega dos serviços;

6.12. - A Licitação/contrato deverá ter duração nos termos do calendário escolar letivo anual, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

6.13. - A Contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos serviços, ainda, em caso de impedimento do atendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail para a Secretária Municipal de Educação, justificativas, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta

obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

6.14. - Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/serviços;

6.15. - Em caso de recusa do material, a Contratada deverá efetivar sua substituição no prazo de 24 horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

6.16. - Nenhum dos serviços contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por serviços de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação;

6.17. - A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano Anual de Contratação, Lei Orçamentária Anual, etc.;

7. - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

8. - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal do contrato) o ateste do objeto contratado.

8.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II. Acompanhar os e atestar os serviços;

III. encaminhar ao Fundo Municipal de Educação, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

9. - DO PAGAMENTO

9.1. - O prazo de pagamento dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo Gestor Responsável e Área Administrativa;

9.2. - No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação judicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros;

9.3. - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada;

9.4. - Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

9.5. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

10. - LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1.- Diante das necessidades apontadas neste estudo, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

10.2. - Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. Foram realizadas pesquisas junto a empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, bem como, na plataforma de Banco de Preços utilizadas pela equipe de planejamento e contratações do Cedro/PE.

10.3. - Todos os itens são serviços/materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico.

11. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1. - Considerando as características de utilização, as quantidades de formações e de material necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de veículo assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.

12. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

12.1. - Após análise de mercado e de contratações realizadas por outros setores, a administração buscou cotar os itens em empresas do ramo, onde buscou fornecedores realizando cotação para todos os itens desta contratação, de acordo com o anexo a este termo, junto a empresas do ramo de atividade do objeto mencionado.

13. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

13.1. - Tabela estimativa do valor da contratação:

				INOVATIVA EDITORA		FAAL NETO		EDUCART SOLUÇÕES		VALOR ESTIMADO	
				CNPJ: 27.468.236/0001-03		CNPJ: 50.264.710/0001-05		CNPJ: 45.842.944/0001-44			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$			V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	V. UNIT R\$ ESTIMADO	V. TOTAL R\$ ESTIMADO
1	Formação de professores, diretores, coordenadores pedagógicos e técnicos da Escola José Urias Novaes, com foco em avaliação alinhada às competências e habilidades exigidas nas avaliações externas, especialmente o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), com material pedagógico e recursos didáticos inclusos.	HORA	200	R\$ 261,00	R\$ 52.200,00	R\$ 272,00	R\$ 54.400,00	R\$ 266,00	R\$ 53.200,00	R\$ 266,33	R\$ 53.266,66
2	Formação de Professores dos anos finais de Língua Portuguesa da Escola José Urias Novaes, com foco na leitura e produção textual, com curadoria literária e material pedagógico e recursos didáticos inclusos.	HORA	200	R\$ 337,00	R\$ 67.600,00	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00	R\$ 344,00	R\$ 68.800,00	R\$ 343,66	R\$ 68.800,00

14. - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. - O parcelamento da solução é a regra (conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea b da Lei nº. 14.133/21), devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

15. - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. - Os resultados pretendidos com a contratação são:

- a. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da formação do corpo docente da Escol José Urias Novaes, no suporte à atividade finalística do órgão;
- b. Quanto à eficiência: assegurar e melhorar a qualidade do ensino, na citada instituição de ensino, bem como o uso racional dos recursos financeiros.

15.2. - Com a presente contratação a instituição também almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade

15.3. - Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos alunos da rede municipal de ensino um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

16. - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

16.1. - Considerando o art. 191º da Lei nº. 14.133/21, o qual assegura que até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do Art. 193º, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

16.2. - Ademais, esta contratação começará a ter vigência em 2025, onde a Administração Pública do município do Cedro ainda está considerando o artigo apresentado acima. Deste modo, o município ainda não apresenta o Plano Anual de Contratação de 2025, mas já prevê para o ano de 2026.

17. - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. - Não há previsibilidade de impactos ambientais.

18. - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

21.1. - O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo da contratar empresa especializada para a citada contratação, a serem utilizados pela equipe pedagógica da Escola José Urias Novaes, no ano de 2025.

21.2. - Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Cedro - PE.

Cedro - PE, 28 de maio de 2025.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado por:

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO - PE

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada na formação de professores, diretores, coordenadores pedagógicos e técnicos da Escola José Urias Novaes, com foco em avaliação alinhada às competências e habilidades exigidas na avaliações externas, especialmente o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), com material pedagógico e recursos didáticos inclusos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, e conforme especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital.

2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1. - Levantamento da demanda:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	Formação de professores, diretores, coordenadores pedagógicos e técnicos da Escola José Urias Novaes, com foco em avaliação alinhada às competências e habilidades exigidas nas avaliações externas, especialmente o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), com material pedagógico e recursos didáticos inclusos.	HORAS	200
2	Formação de Professores dos anos finais de Língua Portuguesa da Escola José Urias Novaes, com foco na leitura e produção textual, com curadoria literária e material pedagógico e recursos didáticos inclusos.	HORAS	200

3 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.1. - Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei nº. 14.133/2021.

Art. 62. - A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

3.2. - Documentação necessária:

- I. Cartão do CNPJ da empresa;
- II. Contrato social com última alteração ou consolidado;
- III. Documentos pessoais dos sócios;
- IV. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- V. Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- VI. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- VII. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- VIII. Alvará de Localização e Funcionamento;
- IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- X. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- XI. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor

judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação;

XII. Declarar sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.3. - Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:

I. Contratação Exclusiva para MEI / ME / EPP — Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.;

II. Benefício do art. 48 § 3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse da Prefeitura Municipal do Cedro - PE, em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.

3.4. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/PE

3.5. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição

de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6. - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.7. - A verificação dos documentos de habilitação será realizada no Portal Portal de Compras Cedro/PE, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema. A(s) empresa(s) vencedora(s), também, deverá(ao) apresentar as AMOSTRAS dos serviços arrematados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da convocação do Agente de Contratação via sistema. Após a verificação das amostras e com a aceitação da conformidade, pelos técnicos da Secretaria de Educação, dos serviços em quantidade, especificações, bem como no tocante à qualidade, o Agente de Contratação divulgará o resultado da análise das amostras e seguirá para a fase de Habilitação dos documentos da empresa vencedora. Caso, na análise das AMOSTRAS, a equipe técnica verificar incorformidades e desaprove as amostras apresentadas pela empresa, a mesma será desclassificada e será convocado o licitante melhor colocado na ordem subsequente. Após a fase de análise das amostras, o Agente de Contratação, solicitará a empresa arrematante apresentar toda documentação necessária à habilitação, bem como a Proposta Final Readequada no prazo de até 02h (duas horas) a contar do recebimento da solicitação via sistema ou pelo email: licitacao@cedro.pe.gov.br.

3.8. - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. - Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2. Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº. 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

5 - DA JUSTIFICATIVA:

5.1. - A Prefeitura Municipal do Cedro, comprometida com o aprimoramento dos padrões de qualidade no ensino e atendendo às demandas do ensino em tempo integral, busca contratar uma empresa especializada para fornecer formações aos professores dessas escolas, viabilizando também materiais de apoio. As formações continuadas permitirão que os professores desenvolvam novas habilidades e técnicas pedagógicas específicas para o contexto das escolas de tempo integral, melhorando significativamente o desempenho dos alunos e promovendo um ambiente de aprendizagem mais rico e eficaz. Investir na formação dos professores demonstra o compromisso da administração municipal com a excelência educacional e o desenvolvimento profissional dos educadores, refletindo diretamente na qualidade da educação oferecida aos jovens do município. A educação, sendo um direito humano e fundamental, conforme estabelecido na Constituição Federal (1988), exige a garantia de uma formação plena dos estudantes, abrangendo múltiplas dimensões e potencializando as aprendizagens e o desenvolvimento. O programa de formação continuada de professores está respaldado por legislações específicas, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que estabelecem diretrizes e metas para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, incluindo a valorização e a qualificação dos docentes. Esses aspectos legais, garantem a efetividade e conformidade dos programas de formação com as diretrizes estabelecidas. As formações incluirão desenvolvimento de competências pedagógicas avançadas, gestão de sala de aula e dinâmicas de grupo, educação inclusiva, aprimoramento em disciplinas específicas, educação socioemocional, e educação ambiental e sustentabilidade. Especificamente, os objetivos de aprendizagem e conteúdos abordarão metodologias inovadoras, técnicas de manejo de sala de aula, práticas inclusivas, atualização em conteúdos de disciplinas fundamentais, desenvolvimento socioemocional dos alunos, e promoção de práticas sustentáveis. Com essas formações, espera-se uma melhoria no desempenho acadêmico dos alunos, um ambiente de aprendizagem mais enriquecido, desenvolvimento profissional contínuo dos educadores e apoio às políticas educacionais vigentes. Portanto, ao investir na formação continuada dos professores, a administração municipal de Cedro reafirma seu compromisso com uma educação de qualidade, inclusiva e alinhada com as exigências legais e sociais contemporâneas..

6 - DO PARCELAMENTO:

6.1. - Conforme art. 40, inciso V, alínea "d" c/c § 2º da Lei nº. 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

7 - DA ENTREGA:

7.1. - A entrega do objeto licitado deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Tiradentes, nº 335, Centro, Cedro - PE.

8 - DO RECEBIMENTO:

8.1. - O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

a) **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

b) **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:** O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos serviços com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.2. - Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.3. - Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração;

9.1.4. - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

9.1.5. - A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus Profissionais;

9.1.6. - A(O) Contratada(o) cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.7. - Proceder a prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.8. - Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

9.1.9. - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

9.1.10. - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, material, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

9.1.11. - A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;

9.1.12. - Arcará a CONTRATADA com toda e qualquer despesa relativa à execução dos serviços ora pactuados, inclusive em relação à: mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais despesas indiretas;

9.1.13. - A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato;

9.1.14. - Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços contratados;

9.1.15. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

9.1.16. - Os acidentes que venham ocorrer quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.17. - Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente;

9.1.18. - Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

9.1.19. - Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais;

9.1.20. - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 124, Inciso I ou II 1º da Lei Federal nº. 14.133/21;

9.1.21. - Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

9.1.22. - Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislação em vigor;

9.1.23. - Fornecer mão de obra especializada com os devidos equipamentos de segurança, materiais e equipamentos;

9.1.24. - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção individual aos seus empregados;

9.1.25. - Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar a PREFEITURA, e a terceiros, por si ou seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;

9.1.26. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;

9.1.27. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

9.1.28. - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

9.1.29. - Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

10.2. - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

10.3. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.4. - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

10.5. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.6. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

10.7. - Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10.8. - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e EDUCAÇÃO no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

10.9. - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.10. - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no Contrato;

10.11. - Designar, por meio do Fundo Municipal de Educação, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado;

10.12. - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. - Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

11.2. - O Município do Cedro - PE, indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

11.3. - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

11.4. - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal do contrato) o ateste do objeto contratado.

11.5. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

IV. Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

V. Acompanhar os e atestar os serviços;

VI. encaminhar ao Fundo Municipal de Educação, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

11.6. - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. - A multa prevista acima será a seguinte:

12.2.1. - A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/21.

12.3. - O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

12.3.1. - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.4. - A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

12.4.1. - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1. - O pagamento do valor contratado será efetuado conforme notas de prestação de serviços e suas especificações.

14.2. - O Fundo Municipal de Educação não efetuará nenhum pagamento de serviços que não se enquadrem nas formas estabelecidas na proposta da Contratada, nem fará qualquer tipo de adiantamentos por serviços a serem realizados, nem pagará qualquer valor de compensação pelo período de processamento dos pagamentos das faturas.

14.3. - Nos documentos de cobranças deverão constar obrigatoriamente o número do contrato, o período serviço, o objeto do contrato e as demais exigências contábeis.

14.4. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade do CONTRATADO. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

14.5. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

14.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

14.7. - O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

14.8. - As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município do Cedro - PE. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante.

14.9. - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.10. - O pagamento será efetuado de acordo com o art. 141 da Lei nº. 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

14.11. - A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança.

14.12. - No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

14.13. - Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

16. - DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:

16.1. - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.2. - Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 30 (trinta) dias a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

16.3. - Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município do Cedro - PE em conformidade ao Decreto Municipal nº. 009/2025, de 09 de janeiro de 2025.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação

orçamentária:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
03	01	12.122.0002.2.030.0000	3.3.90.39.00

18. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

18.2. - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

18.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

18.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

18.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

18.6. - O Fundo Municipal de Educação do Cedro - PE, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.7. - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.8. - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cedro - PE, 28 de maio de 2025.

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação Prefeitura Municipal do Cedro/PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025-FME**

Pelo presente instrumento, a Empresa:, CNPJ Nº: com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ()

MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei

Complementar Nº: 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei Nº: 14.133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

(papel timbrado da licitante)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Empresa:, CNPJ Nº:,
com sede na, através de seu representante legal infra-
assinado **DECLARA:**

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das
informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei Nº: 14.133/2021).

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTO O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Empresa:, CNPJ Nº:
com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **009/2025-FME**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a Empresa:, CNPJ N°:
com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI Nº. 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a Empresa:, CNPJ Nº:
com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a Empresa:, CNPJ Nº:
com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. SICAF;

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro= 2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)); e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro= 2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)).
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a Empresa: _____, CNPJ Nº: _____
com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

Nome: _____ Ente: _____
Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART.63 DA LEI Nº. 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a Empresa:, CNPJ Nº:
com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a Empresa:, CNPJ Nº: com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a Empresa:, CNPJ Nº:
com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº. 8.429/1992), a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () - .

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO XIV – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
- II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
- III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo ¹	Índice
LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

¹Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R\$).

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Contador (Nome, CRC e assinatura).

ANEXO XV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº: 13.05.25.001

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no
CNPJ (MF) nº. _____ e inscrição estadual nº. _____
_____, estabelecida no (a) _____
_____, para Contratação de empresa especializada na
formação de professores, diretores, coordenadores pedagógicos e técnicos da Escola José Urias
Novaes, com foco em avaliação alinhada às competências e habilidades exigidas na avaliações
externas, especialmente o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), com material
pedagógico e recursos didáticos inclusos, conforme condições e especificações contidas no
Termo de Referência, abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 009/2025-FME.**

Nº do item	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade

11. **Validade da Proposta:**
12. **Forma de Pagamento:**
13. **Prazo de entrega:**

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil,
profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES
CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA
FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU
VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO XVI

Minuta do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0xx/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DO CEDRO E A EMPRESA
XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX NA FORMA
ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à, na cidade de Cedro, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ(MF) sob o Nº, neste ato representado por residente e domiciliada na cidade de, Estado de, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa:, inscrita no CNPJ sob o Nº:, sediada na, neste ato representada pela Senhor(a):, portador(a) do CPF Nº: e RG Nº:, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato de prestação de serviços, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato presente contrato fundamenta-se no Art. 92, da Lei Nº: 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes do referido Diploma Legal (**Lei de Licitações e Contratos Administrativos**) e vincula-se ao **Processo de Pregão Eletrônico Nº: 0xx/2025**, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, I)

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa especializada na formação de professores, diretores, coordenadores pedagógicos e técnicos da Escola José Urias Novaes, com foco em avaliação alinhada às competências e habilidades exigidas na avaliações externas, especialmente o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), com material pedagógico e recursos didáticos inclusos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência**, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **Processo Licitatório Nº: 0xx/2025**, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, II e III)

2.1 Este Contrato vincula-se ao **Processo Licitatório Nº: 0xx/2025** o qual originou o **Processo de Pregão Eletrônico Nº: 0xx/2025** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal Nº: 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV)

3.1 O regime de execução contratual e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e terá seu fornecimento de forma integral, de acordo com a necessidade da administração, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **Processo Licitatório Nº: 0xx/2025**, que independente de transição integra este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem Valor Global de R\$ - _____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal.

4.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO (Art. 92, VII)

5.1 O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2025**.

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do Artigo 107, da Lei Nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS (Art. 92, VIII)

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
03	01	12.122.0002.2.030.0000	3.3.90.39.00

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS (Art. 92, XIV)

7.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

7.2 Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente **CONTRATO**, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

7.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar os serviços/fornecimento, as quantidades, as especificações e as qualidades dos serviços/fornecimento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como pagar pela aquisição dos equipamentos adquiridos.

7.4 Manter informada e esclarecida a **CONTRATADA**, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;



7.4.1 A Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;

7.4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

7.4.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços fornecidos/executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do Artigo 140 da Lei Nº: 14.133/2021.

7.4.5 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.4.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.5 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.5.1 Os serviços serão prestados a partir da emissão da Ordem de Serviços, contados do(a) solicitação do Contratante, em local a ser determinado pela contratante;

7.5.2 Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;

7.5.3 Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;

7.5.4 Entregar o veículo na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

7.5.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada;

7.5.6 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos serviços;

7.5.7 Substituir, as suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, os materiais entregues, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade;

7.5.8 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

7.6 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II – Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III – O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

IV – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato. Obrigações da CONTRATADA.

7.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº: 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;**
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- c) Der causa à inexecução total do contrato;**
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;**
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;**
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

7.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei);**
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas Alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei);**
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas Alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei);**

IV) Multa:

- (a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;**
- (b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137 da Lei Nº: 14.133, de 2021.**
- (c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Caput e Parágrafos do Art. 158 da Lei Nº: 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 92, XVI)

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por XXXXXXXX – Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº: XX/2025.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº: 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº: 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº: 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (Art. 92, §1º)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrita/PE, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com

renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme Art. 92, §1º da Lei Nº: 14.133/21.
13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cedro/PE, _____ de _____ de 2025.

Maria Lindiana Alexandre de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF Nº: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____